

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 20/04/2022**

**ABERTURA DA SESSÃO: 05/05/2022 ÀS 09h 00min.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 05/05/2022 a partir de 09h01min.**

1. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pouso Alegre, por meio da Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, sediada na Rua Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre/MG, CEP 37550-050, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO para registro de preços, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, Decreto Municipal 5.130 de 01 de Abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

2. O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES, E CORRELATOS**, para atender as necessidades das Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos:

Dotação Orçamentária	Ficha	Descrição	Origem
02.009.000.0004.0122.0029. 2089.333903000	363	MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIO

#### Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Dotação Orçamentária	Ficha	Descrição	Origem
02.007.000.0012.0361.0027. 2056.333903000	350	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO QESE MATERIAL DE CONSUMO	VINCULADO



02.007.000.0012.0361.0027. 2057.333903000	351	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIO
02.007.000.0012.0361.0027. 2062.333903000	355	MANUTENÇÃO DE VEICULOS PTE MATERIAL DE CONSUMO	VINCULADO
02.007.000.0012.0361.0027. 2063.333903000	356	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PNATE MATERIAL DE CONSUMO	VINCULADO

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Dotação Orçamentária	Ficha	Descrição	Origem
02.011.000.0010.0122.0002. 2102.333903000	265	FMS – MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO
02.011.000.0010.0302.0003. 2144.333903000	306	TFD – MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO
02.011.000.0010.0301.0002. 2158.333903000	294	FNS – MATERIAL DE CONSUMO	VINCULADO
02.011.000.0010.0305.0002. 2130.333903000	284	VS – MATERIAL DE CONSUMO	VINCULADO
02.011.000.0010.0304.0002. 2114.333903000	272	TAXA VISA MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO

**Secretaria Municipal de Políticas Sociais:**

Dotação Orçamentária	Ficha	Descrição	Origem
02.006.000.0008.0244.0025. 2028.333903000	328	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO
02.006.000.0008.0244.0025. 2030.333903000	330	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 4. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS PÚBLICAS

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão estar credenciados junto ao Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.2. Qualquer informação acerca do credenciamento poderá ser obtida através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, conforme instruções nele contidas e ainda, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [editaismpma@gmail.com](mailto:editaismpma@gmail.com)

4.3. O Município de Pouso Alegre não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser este procedimento de exclusiva responsabilidade do Portal Compras Públicas, provedor do sistema eletrônico.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO



5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

5.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.4.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

a) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

b) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



5.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, conforme regulado pelo *caput* do artigo 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

6.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal Compras Públicas.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

8.1.2. Fabricante/ modelo;

8.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e,



após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário**.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20. A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.24.1. no país;

9.24.2. por empresas brasileiras;

9.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



9.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro com auxílio da área técnica examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estabelecido, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



10.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente o catálogo, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

10.4.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação dos catálogos, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.4.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.4.3.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.4.3.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.,

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.2. Caso conste na Consulta de *Situação do Fornecedor* a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser pré-estabelecido, sob pena de inabilitação.

11.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.1.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.1.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.1.10. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.1.11. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.



11.1.12. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.1.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.1.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 11.2. Habilitação jurídica:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo** e alterações subsequentes devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI**.

11.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 11.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.



f) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

g) **Prova da regularidade dos Débitos Trabalhistas**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

h) **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

I) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do Pregoeiro para apresentação**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

II) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

11.3.1. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

#### **11.4. Qualificação Econômico-Financeira.**

a) **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Empresas em **recuperação judicial** deverão apresentar um dos seguintes documentos:

b.1) Apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/2002; ou

b.2) Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

#### **11.5. Qualificação Técnica**

11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a entrega dos produtos/objetos desta licitação ou similares de complexidade equivalente ou superior, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

### **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. A proposta reformulada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2h00 (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.



12.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. A proposta final será ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

12.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



## 14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DA GARANTIA

16.1. Garantia do objeto conforme Termo de Referência e/ou legislação vigente.

## 17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por meio eletrônico, através de e-mail para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, podendo o mesmo enviar **com assinatura digital (via token ou certificado digital)**.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



17.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DOS PREÇOS E REAJUSTE DE EVENTUAIS CONTRATOS**

18.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

18.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

18.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

18.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

18.5. A revisão de preços do contrato se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

18.6. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

18.7. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

18.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



18.9. Na hipótese da empresa contrata da solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

18.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

18.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

18.12. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

18.13. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

18.14. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.15. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

18.16. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente.

18.17. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

18.18. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pela Secretaria solicitante, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

18.19. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do presente edital.



## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

21.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II deste edital.

21.2. A rescisão contratual dar-se-á nos casos e termos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. Consultas ao Edital e demais informações relativas a este Pregão, poderão ser realizadas por meio dos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://pousoalegre.mg.gov.br/licitacao.asp> e ainda junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: [editaismpa@gmail.com](mailto:editaismpa@gmail.com).

23.12. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**

Pouso Alegre/MG, 18 de abril de 2022.

**Derek William Moreira Rosa**  
**Pregoeiro**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA****1.0.OBJETO:****AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES, E CORRELATOS.****1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

A aquisição dar-se-á para atender as demandas relacionadas à manutenção e/ou preservação dos veículos e máquinas que compõem a frota e o patrimônio da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG e para os que vierem ser adquiridos.

**1.2.DO DESCRITIVO E QUANTITATIVO :**

Itens	Descrição dos Itens	Unid	Pol. Sociais	Saúde	Educação	Obras	Total
1	PNEU 175/70 R13 S/CÂMARA 82T (Tread Wear mínimo 400) Cód: 25255	UN	00	30	08	10	48
2	PNEU 175/70 R14 S/CÂMARA 88T (Tread Wear mínimo 400) Cód:870010300	UN	12	220	00	20	252
3	PNEU 185 R14 C S/ CÂMARA 102/100-P Cód:870010295	UN	08	04	00	10	22
4	PNEU 205/70 -R15 - C S/ CÂMARA 106/104-R (TreadWear mínimo 360) Cód:870017563	UN	04	00	08	00	12
5	PNEU 205/75 R16 S/CÂMARA C 110/108-R Cód:870010319	UN	04	08	00	00	12
6	PNEU 225/65 R16 C Cód:870017543	UN	00	00	00	04	04
7	PNEU 225/75R16 C Cód:870017542	UN	00	30	00	04	34
8	PNEU 235/45-R18 Cód:870010321	UN	00	00	00	04	04
9	PNEU 215/75 R17.5 S/ CÂMARA LISO 126/124 Cód:870010298	UN	00	00	100	00	100
10	PNEU 7.50 - R16 BORRACHUDO Cód:870010294	UN	00	00	330	00	330
11	PNEU 7.50 - R16 PR 10 DIAGONAL LISO Cód:2525101	UN	00	00	00	04	04
12	PNEU 9.00 X 20 PR 14 DIAGONALLISO Cód:2525103	UN	00	00	00	06	06
13	PNEU 9.00 X 20 PR 14 DIAGONAL BORRACHUDO Cód:2525104	UN	00	00	00	10	10
14	PNEU 275/80 R22,5 S/CÂMARA Liso 149/146-LCód:252589	UN	00	00	42	18	60
15	PNEU 18.4 X34 Cód: 870017567	UN	00	00	00	02	02
16	PNEU 16.9 - 28 08 LONAS Cód:870010375	UN	00	00	00	02	02
17	PNEU 24X12.00 - 12 Cód:870017549	UN	00	00	00	04	04
18	CÂMARA DE AR 7.50 - 16 BICO LONGO Cód:25832	UN	00	00	100	00	100
19	PNEU 185/65 R5 88H (Tread Wear mínimo 340) temperatura -A, traço B Cód:870010306	UN	08	30	00	00	38
20	PNEU 205/55 R16 91V (TreadWear mínimo340) temperatura-A, traço B Cód:870010323	UN	00	16	00	00	16
21	PNEU 2.7518 Cód:870018247	UN	00	02	00	00	02



22	PNEU 90.90-18 Cód:870010313	UN	00	02	00	00	02
23	PNEU 215-50-R17 Cód:870023229	UN	00	00	00	04	04
24	PNEU 195/75R16 C 107/105T Cód:870023582	UN	00	00	06	00	06
25	PNEU 195/55/16 87V Cód:870023232	UN	00	00	10	00	10
26	PNEU 215/75/17,5 126/124K TL 12 LONAS USO MISTO RADIALS/ CÂMARA Cód:870023233	UN	00	00	100	00	100
27	PROTETOR 7.50 - 16 Cód.2542	UN	00	00	100	00	100
28	PNEU 205/75 - 15 - C Cód: 870010308	UN	00	00	00	04	04
29	PNEU 225-70-16 Cód: 870027011	UN	00	00	00	06	06
30	PNEU 14.00 X 24 12 LONAS Cód:2525109	UN	00	00	00	08	08
31	CÂMARA AR 12.4 - 24 Cód: 25829	UN	00	00	00	02	02
32	CÂMARA DE AR 80/90 - 21 Cód: 870010322	UN	00	00	00	02	02
33	PNEU 195/65 R15 C Cód. 252511	UN	04	00	00	00	04
<b>TOTAL POR SECRETARIA</b>			<b>40</b>	<b>342</b>	<b>804</b>	<b>125</b>	<b>1311</b>

## 2.0. DOS PRAZOS:

2.1. Os pneus deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento(s) emitida(s) pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

2.3. Eventual contrato seguirá o disposto nos artigos 54 e seguintes da Lei 8.666/93;

2.4. Trocar no todo ou em parte, o(s) produtos (s) em que se verifiquem danos, defeitos, vícios, falhas e/ou imperfeições em decorrência da fabricação e/ou produção, e/ou transporte, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

## 3.0. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto desta licitação deve ser fornecido diretamente pela(s) contratada(s), não podendo ser Sub-empregado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Secretaria requisitante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

3.2. As quantidades expressas nos itens 1.2 são estimativas e representam a previsão da(s) secretaria(s) solicitante(s) pelo período de 12 (doze) meses, todavia, a aquisição da quantidade estimada será de forma parcelada de acordo com as necessidades da(s) Secretaria(s) gestora, mediante a expedição de ordem de fornecimento.

3.3. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, as quantidades de que trata o item 1.2 deste termo, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

3.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preços, serão considerados como inclusos nos preços, sendo desconsiderados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.



**3.5.** Os pneus deverão ter Certificação do INMETRO.

**3.6.** Os pneus deverão ter a garantia de fábrica de no mínimo 05 (cinco) anos contados da data de sua fabricação e somente serão aceitos pneus novos não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados. Os pneus deverão ter garantia contra defeitos técnicos de fabricação, resguardados o tempo de validade.

**3.7.** Os pneus deverão ter a marca e data de fabricação impressa e esta não poderá ser superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento destes.

#### **4.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**4.1.** Entregar o(s) produto(s) deste termo, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo a todos os critérios e obrigações constantes neste.

**4.2.** Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o(s) produto (s) conforme exigido no edital e em seus anexos;

**4.3.** Obriga-se a contratada a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.4.** Arcar com todas as despesas relativas à entrega do(s) produto(s), bem como as relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto, e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

**4.5.** Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do(s) objeto(s) contratado(s);

**4.6.** É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 8.666/93, art. 70.

**4.7.** O acompanhamento por fiscal indicado pela Secretaria não exime a contratada de arcar com quaisquer ônus que eventualmente possam ocorrer, pela entrega do(s) produto(s) estranho ao especificado, ou pela má qualidade do produto, ficando sob inteira responsabilidade da contratada, todos os custos, seja com o(s) produto(s) troca(s) e/ou entrega do(s) mesmo(s).

**4.8.** Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) produto(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

**4.9.** Não havendo condições para a entrega do produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

**4.9.1.** Na ocorrência do exposto no item 4.9 a Contratada deverá informar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega

**4.9.2.** Não havendo a(s) entrega(s) do(s) produto(s) pela Contratada e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste termo de referência e em seus anexos, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no termo de referência e no edital.



**4.10.A** Contratada deverá realizar o descarregamento do produto(s) no local determinado no item 6.1.

**4.11.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

**4.12.** Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos produtos que não estejam de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

**4.13.A** CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a vigência da Ata.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**5.1.A** Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

**5.2.** Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação.

**5.3.** Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

**5.4.** Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo.

**5.6.** Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

#### **6.0.LOCAL DE ENTREGA:**

**6.01.** O(s) Local(is) de entrega será(ão):

a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, endereço: Garagem Municipal à Av. Marechal Castelo Branco, S/Nº - bairro Santa Filomena em Pouso Alegre – MG – CEP 37.550-280.

b) Secretaria Municipal de Políticas Sociais, endereço: Rua Professor Dr Jorge Beltrão, nº147 - bairro Centro em Pouso Alegre – MG - CEP 37.550-264.

c) Secretaria Municipal de Saúde, endereço: nas dependências da Garagem Municipal à Av. Marechal Castelo Branco, S/Nº - bairro Santa Filomena em Pouso Alegre – MG – CEP 37.550-280.

d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, local de entrega: à Rua Lecir Augusto de Paula, nº 20 - bairro São João em Pouso Alegre – MG - CEP 37.550-577.

#### **7.0.DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:**

**7.01.** As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

##### Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos:

Dotação Orçamentária	Ficha	Descrição	Origem
----------------------	-------	-----------	--------



02.009.000.0004.0122.0029. 2089.333903000	363	MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIO
--	-----	--	---------

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

Dotação Orçamentária	Ficha	Descrição	Origem
02.007.000.0012.0361.0027. 2056.333903000	350	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO QESE MATERIAL DE CONSUMO	VINCULADO
02.007.000.0012.0361.0027. 2057.333903000	351	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIO
02.007.000.0012.0361.0027. 2062.333903000	355	MANUTENÇÃO DE VEICULOS PTE MATERIAL DE CONSUMO	VINCULADO
02.007.000.0012.0361.0027. 2063.333903000	356	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PNATE MATERIAL DE CONSUMO	VINCULADO

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Dotação Orçamentária	Ficha	Descrição	Origem
02.011.000.0010.0122.0002. 2102.333903000	265	FMS – MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO
02.011.000.0010.0302.0003. 2144.333903000	306	TFD – MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO
02.011.000.0010.0301.0002. 2158.333903000	294	FNS – MATERIAL DE CONSUMO	VINCULADO
02.011.000.0010.0305.0002. 2130.333903000	284	VS – MATERIAL DE CONSUMO	VINCULADO
02.011.000.0010.0304.0002. 2114.333903000	272	TAXA VISA MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO

**Secretaria Municipal de Políticas Sociais:**

Dotação Orçamentária	Ficha	Descrição	Origem
02.006.000.0008.0244.0025. 2028.333903000	328	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO
02.006.000.0008.0244.0025. 2030.333903000	330	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO

**8.0.DO PAGAMENTO:**

**8.01.**O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

**8.02.**O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

**8.03.**No caso de atraso de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**8.04.**O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**9.0.DA REVISÃO DE PREÇOS:**

**9.01.**A revisão dos preços é admitida em caráter excepcional, desde que ocorridos os requisitos constantes do art. 65 da Lei 8.666/93.



**9.02.** Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saldar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

**9.03.** O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

**9.04.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender entrega dos produtos eventualmente solicitados e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**9.05.** O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do produto por ventura fornecido entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada, caso faça jus ao referido pleito.

## **10.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**10.1** – A presente licitação será do tipo **menor preço por item**, nos termos da súmula 247 do TCU.

## **11.0. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**11.1.** Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93: Ficam designados para fiscalizar o acompanhamento da(s) Ata, recebimento do(s) produto(s) e recebimento da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

**a) Marcelo Mantovani**, Matrícula 20.003 como fiscal Titular e Alexandre Roberto da Costa, Matrícula 12.814, como fiscal suplente (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos);

**b) Vitor Rafael Mendes**, Matrícula 20.378 como fiscal Titular e Claudinei Antonio da Silva, Matrícula 13.754, como fiscal Suplente (Secretaria Municipal de Saúde);

**c) Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos**, Matrícula 17.303-4 como fiscal Titular e Fernando Luiz de Andrade, Matrícula 12.498-3, como fiscal Suplente (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

**d) Artur Ferreira Galery**, Matrícula 20.505 como fiscal Titular e Rodrigo Jacinto, Matrícula 22.050, como fiscal Suplente (Secretaria Municipal de Políticas Sociais);

**11.2.** A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

**11.3.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todas as obrigações, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do(s) produto(s), diretamente por Gestores e substitutos designados.

**11.4.** Ao(s) Gestor(es) da Ata compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata e dos respectivos fornecimentos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.



**11.5.**A Contratada estará sujeita à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se a Contratante, através do responsável, o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste termo de referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1.**São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; e demais normas pertinentes.

**12.2.**A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

**12.3.**Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

**12.4.**Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;
- II - Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 (dez) dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;
- III - Multa de até **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de descumprimento total do contrato;
- IV - Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.
- V - Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

**12.5.**A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até **10%** (dez por cento) sobre o valor do ajuste.



**12.5.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**12.6.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

### **13.0. DA MODALIDADE:**

Pregão Eletrônico nos termos do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 5.130, de 01 de Abril de 2020, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### • Sistema de Registro de Preços

O sistema de registro de preços está explicitado nos § 1º e 6º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, e o § 3º do citado artigo dispõe que o referido sistema será regulamentado por decreto. Da análise dos decretos regulamentadores do registro de preços (a exemplo, o Decreto n. 7.892/2013, em âmbito federal, e o Decreto n. 46.311/2013, no âmbito do Estado de Minas Gerais), bem como das doutrinas mais abalizadas acerca do tema, depreende-se que o sistema de registro de preços é cabível nas seguintes hipóteses:

*I — quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II — quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III — quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de governo; IV — quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Da leitura das hipóteses citadas, justifica-se a adoção da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

### **14.0. JUSTIFICATIVA**

As Secretarias Municipais de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, Educação e Cultura, Políticas Sociais e de Saúde, possuem vários veículos e máquinas e equipamentos de diversas marcas e modelos que são utilizados diariamente na prestação dos serviços públicos, bem como poderão vir a adquirir novos veículos e/ou máquinas, que eventualmente poderão vir a precisar de pneus novos e correlatos.

Esses veículos máquinas e equipamentos circulam diariamente em vias pavimentadas e de terra, urbanas e rurais, o que por consequência ocasiona o desgaste natural dos pneus, sendo necessário um programa de substituição periódica e sistemática, visando manutenção de suas atividades essenciais e contribuir para aumentar a segurança de seus usuários e de terceiros. Ademais a manutenção dos pneus é obrigatória, e caso seja negligenciada é passível inclusive de multas e apreensão do veículo.

Assim para manter a segurança dos usuários bem como atender as exigências legais de trânsito, se faz necessário a abertura do presente processo licitatório.



Ressaltamos, ainda, que a presente licitação baliza-se pela legislação pertinente e pelos princípios constitucionais visando atender o interesse público.

Pouso Alegre, 01 de Fevereiro de 2022

**Rinaldo Lima Oliveira**

Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

**Leila de Fátima Fonseca da Costa**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Silvia Regina Pereira da Silva**

Secretária Municipal de Saúde

**Eyder de Souza Lambert**

Secretário Municipal de Políticas Sociais

27

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/04/2022 15:05 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp62604b66472c0>



**ANEXO I – Relação de Veículos da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre**

VEICULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
FROTA	VEICULO	PLACA	CHASSI	ANO	
22	KOMBI/VOLKSWAGEN	GMF-4402	9BWF07X74P003763	2004	
80	HONDA/MOTO CG 125	HCT-5712	9C2JC30706R886396	2006	
16	FIAT/PALIO	HDF-0959	9BD17164G72895377	2006	
81	HONDA/ MOTO CG 125	HGY-2895	9C2JC30708R183942	2008	
	FIAT/LÍNEA	HLF-1639	9BD110565A1513583	2009	
52	FIAT/PALIO	HLF-4452	9BD17164LB5703046	2010	
53	FIAT/DOBLO	HLF-4453	9BD119107B1075301	2010	
54	FIAT/PALIO	HLF-4454	9BD17164LB5703822	2010	
56	FIAT/PALIO	HLF-4456	9BD17164LB5703720	2010	
51	FIAT/DOBLO	HLF-4467	9BD119107B1075318	2010	
58	FIAT/DOBLO	HLF-4506	9BD119107B1075917	4506	
60	FIAT/DOBLO	HLF-4711	9BD119107B1076991	2010	
68	FIAT/DOBLO	HLF-6662	9BD119707C1084899	2012	
77	FIAT/UNO	HLF-7066	9BD195183C0243520	2011	
76	FIAT/UNO	HLF-7067	9BD195183C0242450	2011	
65	FIAT/UNO	HLF-7361	9BD195173C0267512	2011	
64	FIAT/UNO	HLF-7414	9BD195173C0272259	2011	
	FIAT/UNO	HLF-7416	9BD195173C0268211	2012	
	YAMAHA/ MOTO XTZ 125	HMF-7920	9C6KE1250C0031566	2012	
26	FIAT/DUCATO	HMG-5292	93W245H3362003226	2005	
15	VW/GOL	HMM-0119	9BWZZZ373WP513094	1998	
25	VW/PARATI	HMN-0593	9BWDB05X94T061570	2003	
12	VW/KOMBI	HMN-3357	9BWGB07X86P002046	2006	
14	VW/GOL	HMN-3360	9BWCA05X75T196594	2005	
100	GM/CORSA	HMN-9010	9BGSN19909B170419	2008	
70	RENAULT/SANDERO	ORC-9886	93YBSR6RHEJ347990	2014	
101	RENAULT/KANGOO	PUB-2317	8A1FC1405EL935683	2014	
	CITROEN/JUMPER-VAN	PUL-5092	935ZCWMNCE2131362	2014	
	RENAULT/KANGOO	PUV-4541	BA1FC1405FL409009	2015	
2	FIAT/UNO	PVQ-5497	9BD195A7MF0677187	2015	
3	FIAT/UNO	PVQ-5506	9BD195A7MF0675901	2015	
105	FIAT/MOBI	PYE-2073	9BD341A5NHB426842	2016	
106	FIAT/MOBI	PYE-2078	9BD341A5NHB426844	2016	
	FIAT/UNO DRIVE	QNG-6490	9BD195B4NJ0813334	2017	
	FIAT/MOBI LIKE	QOT-9471	9BD341A5XJY564376	2018	
	FIAT/STRADA HD WK	QOU-0209	9BD57834FJY265434	2018	
	FIAT/UNO DRIVE	QOW-8833	9BD195B4NJ0836976	2018	
	FIAT/UNO ATTRACTIVE	QPV-3646	9BD195A4ZK0852168	2018	
	FIAT/UNO ATTRACTIVE	QPV-6370	9BD195A4ZK0852255	2018	
	FIAT/UNO ATTRACTIVE	QPV-6373	9BD195A4ZK0852316	2018	
	FIAT/UNO ATTRACTIVE	QPV-6466	9BD195A4ZK0852265	2018	
	FIAT/UNO ATTRACTIVE	QPV-6470	9BD195A4ZK0852264	2018	
	FIAT/UNO ATTRACTIVE	QPV-6472	9BD195A4ZK0852306	2018	
	FIAT/UNO ATTRACTIVE	QPV-6478	9BD195A4ZK0852314	2018	
	FIAT/UNO ATTRACTIVE	QPV-6480	9BD195A4ZK0852304	2018	
	FIAT/UNO ATTRACTIVE	QUQ-9619	9BD195A4ZK0861930	2018	
	RENAULT/ SANDERO ZEN	RFB-3B10	8A15SRZH5ML394634	2020	
	RENAULT/ SANDERO ZEN	RFB-8E44	8A15SRZH5ML400310	2020	
	RENAULT/ SANDERO ZEN	RFB-3B05	8A15SRZH5ML391274	2020	
	MERCEDES BENZ/SPRINTER-VAN	QPW-9627	8AC906633KE164557	2018	
	MERCEDES BENZ/SPRINTER-VAN	QPW-9664	8AC906633KE164564	2018	
	RENAULT/STEPWAY 1.6	RMX-3E19	93Y5SRZHGMJ470853	2021	
GABINETE					
VEICULO	ANO	MARCA/MODELO	PLACA	FROTA	CHASSI
COROLLA XEI	2019	TOYOTA	QQM-5683	45	9BRBD3HE5K0429225
FUSION	2013	F O R D	OQY 3113	20	3FA6P0D91DR352157
UNO	2011	FIAT/UNO VIVACE	HLF 6049	307	9BD195152C0154169
CORSA	2009	GM CLASSIC	HMN 8955	308	9BGSN19909B159742



FIAT	2021	TORO/ENDURANCE	RNG2G69	46	9882261N5MKD80635
<b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE</b>					
VEÍCULO	ANO	MARCA/ MODELO	PLACA	FROTA	CHASSI
FIESTA	2004	FORD	HMN 0806	401	9BFBRZFHA4B442050
MOTO	14/15	SHINERAY XY 150GY	PVA 0108	78	LXYJCKL03F0224847
MOTO	2012	YAMAHA XTZ 125	HMF 7937	71	9C6KE1250C0031551
MOTO	2012	YAMAHA XTZ 125	HMF 8004	82	9C6KE1250C0030490
<b>INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS E PÚBLICOS</b>					
VEÍCULO	ANO	MARCA/ MODELO	PLACA	FROTA	CHASSI
STRADA	2013	FIAT	OQE 6292	61	9BD27805MD7691146
STRADA	2013	FIAT	OQE 6294	63	9BD27805MD7691172
KOMBI	2010	VW	HLF 3514	203	9BWMF07X4BP004782
CAMINHÃO	2001	FORD CARGO 1217	HMM 7850	205	9BFXTNAF51BB10837
PALIO	2003	FIAT	HMM 9747	212	9BD17140332279986
CAMINHÃO	2001	FORD CARGO 1217	HMM 7853	218	9BFXTNAF51BB10840
CAMINHÃO	2001	FORD CARGO 1217	HMM 7851	92	9BFXTNAF71BB10631
CAMINHÃO	1990	M.BENZ 709	HMM 5511	210	9BM688102LB881329
CAMINHÃO	2010	FORD CARGO 1317	HLF 2290	219	9BFXCE2U6ABB42659
CAMINHÃO	2001	FORD CARGO 1217	HMM 7849	222	9BFXTNAF81BB10833
UNO	2011	FIAT 1.0	HLF 7362	217	9BD15822AC6589105
PICK-UP	2006	KIA 2700	HMN 5097	305	KNCSE211267138785
MICROONIBUS	2001	VOLARE A8ON	HMM 7826	113	93PB05B2M2C005984
MICROONIBUS	2001	VOLARE A8ON	HMM 7828	410	93PB05B2M2C005986
FIORINO	1997	FIAT	GMG 8091	33	9BD255424V8586291
UNO	2006	FIAT	HMN 5075	206	9BD15822764833325
FIESTA	2004	FORD	HMN 0801	391	9BFBRZFHA4B441883
RETRO	2006	JCB C3		13	9B9214TC47BDT4635
CARREGADEIR A	1987	MICHIGAN 75 III		8	7511M022272
TRATOR	2002	MASSEY FERGUSSON		129	2752128155
MOTO	2011	HONDA CG 125 FAN ES	HLM 6784	79	9C2JC4120BR719480
USINA	2020	VW 31.330	QXL-7406	211	9536Y8267LR025427
<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO</b>					
VEICULO	ANO	MARCA/MODELO	PLACA	FROTA	CHASSI
PÁLIO	2003	FIAT 1.0	HMM 9770	301	9BD17140332280126



PÁLIO	2003	FIAT 1.0	HMM 9748	411	9BD17140332280124
KOMBI	2009	V.W.	HMN-9911	141	9BWMF07X99P017456
UNO ECON	2012	FIAT	HLF-7415	62	9BD195173C0268186
PICK-UP	19/20	FIAT STRADA	QUL-6809	143	9BD5781FFLY356423
MICROONIBUS	2013	M.BENZ	PUP 6222	225	8AC906633DE077943
S.REBOQUE	2018	R/RECLAL CA RC	QPO-5362	142	9A9A35619JBDZ2333
CARREGADEIR A	1982	CASE W20		11	
3 - TT 3840	2010	NEW HOLLAND		131	
2 - TT 4030	2010	NEW HOLLAND		132	29CG53734
MF 4292/4	2010	MASSEY FERGUSSON		133	4292299805
NH RG140B	2018	NEW HOLLAND		135	HBZN0140LHAF06249
NH B95B	2018	NEW HOLLAND		136	HBZNB95BTHAHI7434
4. TT-3840	2018	NEW HOLLAND		139	HCCZTT55AHCG59600
TRATOR	2002	MASSEY FERGUSSON		128	2752128154
TRATOR	2002	MASSEY FERGUSSON		130	275212153
CORT. GRAMA	2018	HUSQVAARNA	HUSQ100	137	121217F002354
CORT. GRAMA	2018	HUSQVAARNA	HUSQ200	138	021417F001906
<b>SUPERINTENDENCIA DE DEFESA SOCIAL</b>					
VEICULO	ANO	MARCA/MODELO	PLACA	FROTA	CHASSI
STRADA	2001	FIAT	GMF 3789	98	9BD27801112797373
DUSTER	2016	R.DUSTER	QNF-7735	86	93YHSR3H5HJ657440
CASTRAMOVEL	2001	MERCEDES BENZ	GSW 9778	107	9BM3840731B269919
SAMUVET	2011	FIAT FIORINO	HLF 6374	69	9BD255049C8918371
SAMUVET	2021	FIAT FIORINO	RNJ3G05	47	9BD2651DHM9190115
<b>SUPERINTENDENCIA DE ESPORTES</b>					
VEÍCULO	ANO	MARCA/ MODELO	PLACA	FROTA	CHASSI
UNO	2008	FIAT MILLE FIRE	HMN 7800	413	9BD15822786076300
VAN	2012	FIAT/DUCATO	HLF 9537	429	93W244M24D2100731
VAN	2018	RENAULT/MASTER L3H2	QOW 8421	428	93YMAFEXCKJ422807
TRATOR C. GRAMA	2017	NKS/MTD		134	
<b>SECRETARIA DE TRANSITO</b>					
VEÍCULO	ANO	MARCA/ MODELO	PLACA	FROTA	CHASSI
COURIER	2004	FORD 1.6	HMN 0800	207	9BFNSZPPA4B96077 4
CAMINHÃO	2011	FORD CARGO 815	HLF 8786	221	9BFVCE1N0CBB052 24
MOTO	2012	YAMAHA XTZ 125	HMF7950	73	9C6KE1250C0030477
MOTO	2012	YAMAHA XTZ 125	HMF 7992	72	9C6KE1250C0029388



MOTO	14/15	SHINERAY XY 150GY	PVA 0105	85	LXYJCKL03F022484 3
MOTO	2019	YAMATA XTZ150	QXI-3524	93	9C6DG2570K0008197
MOTO	2019	YAMAHA XTZ 150	QXI-3529	94	9C6DG2570K0008083
MOTO	2019	YAMAHA XTZ 150	QXI-3532	95	9C6DG2570K0006927
MOTO	2019	YAMAHA XTZ 150	QXI-3534	96	9C6DG2570K0008163
MOTO	2019	YAMAHA XTZ 150	QXI-3535	97	9C6DG2570K0008193
MOTO	2019	YAMAHA XTZ 150	QXI-3537	99	9C6DG2570K0008152
MOTO	2019	YAMAHA XTZ 150	QXU-9E45	145	9C6DG2570K0008195
MOTO	2019	YAMAHA XTZ 150	QUX-9E42	146	9C6DG2570K0008156

**RELAÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS**

CARRO	MARCA	PLACA	COR	RENAVAN	CHASSI	ANO
SPIN	CHEV/ SPIN 1 8L MT LTZ	QNK-5728	BRANCA	1134268723	9BGJC7520JB179378	2017/2018
MOBI	FIAT/MOBI LIKE	QUD-4225	BRANCA	1195979530	9BD341A5XLY625868	2019/2020
MOBI	FIAT/MOBI LIKE	QUD-4227	BRANCA	1195651853	9BD341A5XLY625853	2019/2020
MOBI	FIAT/MOBI LIKE	QUD-4229	BRANCA	1195979182	9BD341A5XLY625847	2019/2020
MOBI	FIAT/MOBI LIKE	QUD-4230	BRANCA	1195979093	9BD341A5XLY625848	2019/2020
MOBI	FIAT/MOBI LIKE	RFD-6C43	BRANCA	1231041541	9BD341A5XLY681108	2020/2020
SANDERO	RENAULT/SANDERO DYNA 16	PVB-8540	BRANCA	1027028460	93Y5SRD64FJ669373	2014/2015
SANDERO	RENAULT/SANDERO EXPR 16	PVB-8548	BRANCA	1027027668	93Y5SRD64FJ647635	2014/2015
SANDERO	RENAULT/SANDERO EXPR 10	PWW-1644	BRANCA	1067387355	93Y5SRD04FJ772168	2015
CORSA	GM/CORSA HATCH MAXX	HLF-9412	BRANCA	476517516	9BGXH68XOCC245687	2012
CORSA	GM/CORSA HATCH MAXX	HLF-9413	BRANCA	476510511	9BGXH68XOCC245638	2012
DUCATO	FIAT/DUCATO UNIVIDAS CH	PUW-0564	BRANCA	1020598872	93W245G34E2138139	2014
DOBLO	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	RFR5D77	BRANCA	1240870172	9BD1196GDM1158128	2020/2021
PEUGEOT	I/PEUGEOT PART F 625K 16	HMN-6640	BRANCA	919489338	8AE5BN6A97G511769	2007
KOMBI	VW/KOMBI LOTAÇÃO	HMN-8972	BRANCA	981088759	9BWMF07X79P007721	2008/2009
KOMBI	VW/KOMBI	HLF-4737	BRANCA	270577658	9BWMF07XXBP005242	2010/2011
CITROEN	CITROEN/JUMPER M33M 23S	HLF-3343	BRANCA	216531195	935ZBXMMBB2056885	2010/2011
UNO	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	HMH-8662	BRANCA	190039221	9BD15822AA6408466	2009/2010

**RELAÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

FROTA	VEICULO	PLACA	CHASSI	ANO	MOD.
150	VW ESCOLAR KOMBI	HLF 8306	9BWMF07X2CP024031	2012	2012
151	VW ESCOLAR KOMBI	HLF 8307	9BWMF07X5CP024038	2012	2012
152	VW ESCOLAR KOMBI	HLF 8308	9BWMF07X5CP023777	2012	2012
153	VW ESCOLAR KOMBI	HLF 8309	9BWMF07X1CP024084	2012	2012
154	VW ESCOLAR KOMBI	HLF 8310	9BWMF07X0CP021791	2012	2012
116	PICKUP VW SAVEIRO	HMN 5147	9BWEB05W06P073162	2006	2006
114	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE	HMM 7827	93PB05B2M2C005985	2001	2002
139	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE	HMN 9616	93PB42G3P9C028473	2008	2009



140	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE	HMN 9618	93PB42G3P9C028472	2008	2009
141	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE	HLF 1000	93PB42G3P9C030547	2009	2009
142	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE	HLF 1001	93PB42G3P9C030544	2009	2009
143	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE	HLF 1002	93PB42G3P9C030550	2009	2009
144	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE	HLF 1003	93PB42G3P9C030543	2009	2009
145	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE	HLF 1004	93PB42G3P9C030545	2009	2009
146	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE	HLF 1005	93PB42G3P9C030546	2009	2009
148	MICROONIBUS MARCOPOLO VOLARE	HLF 1007	93PB42G3P9C030548	2009	2009
125	CAMINHÃO IVECO DAILY	HMN 1035	93ZC4980148312848	2003	2004
149	CAMINHÃO FORD/CARGO	HLF 6109	9BFVCEIN5BBB82704	2011	2011
122	VAN FIAT DUCATO	HMM 9675	93W231M2131009372	2002	2003
113	VAN SPRINTER MB	HMH 0081	8AC9036727A958288	2006	2007
155	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	NXX 1770	9532E82WXDR302273	2012	2013
158	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OPV 5774	93PB58M1MDC044209	2012	2013
156	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OPV 5763	93PB58M1MDC044211	2012	2013
157	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OPV 5768	93PB58M1MDC044210	2012	2013
159	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	OPV 5782	93PB58M1MDC044208	2012	2013
160	MARCOPOLO/VOLARE V8L ACESSÍVEL	OQM 6328	93PB55M10DC043778	2012	2013
161	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	PZS 1176	93PB58M1MHC058394	2017	2017
162	VW/NEOBUS TH	QUU 8841	9532M52P8LR014356	2019	2020
164	VW/NEOBUS TH	RMM6D38	9532M52P3MR123227	2019	2020
165	VW/NEOBUS TH	RMM6D41	9532M52P4MR123222	2019	2020
163	FIAT SIENA ESSENCE 1.6	HLF 8J63	9BD197163D3006434	2012	2013
166	MARCOPOLO/VOLARE ACESSÍVEL EO	RMM6C76	93PB90S19MC064327	2020	2021
167	MARCOPOLO/VOLARE ACESSÍVEL EO	RMM6D10	93PB90S19MC064289	2020	2021
168	MARCOPOLO/VOLARE ACESSÍVEL EO	RMM6D02	93PB90S19MC064335	2020	2021
169	MARCOPOLO/VOLARE ACESSÍVEL EO	RMM6D17	93PB90S19MC064286	2020	2021
170	MARCOPOLO/VOLARE ACESSÍVEL EO	RMM6D13	93PB90S19MC064343	2020	2021
171	MARCOPOLO/VOLARE ACESSÍVEL EO	RMM6D05	93PB90S19MC064333	2020	2021
172	MARCOPOLO/VOLARE ACESSÍVEL EO	RMM6C93	93PB90S19MC064298	2020	2021
173	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6C85	93PB58M10MC064291	2020	2021
174	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6D24	93PB58M10MC064292	2020	2021
175	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6C60	93PB58M10MC064293	2020	2021
176	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6D26	93PB58M10MC064294	2020	2021
177	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6D22	93PB58M10MC064295	2020	2021
178	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6D30	93PB58M10MC064301	2020	2021
179	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6C73	93PB58M10MC064302	2020	2021
180	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6D33	93PB58M10MC064303	2020	2021
181	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6C97	93PB58M10MC064304	2020	2021
182	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6C82	93PB58M10MC064309	2020	2021
183	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6C98	93PB58M10MC064307	2020	2021
184	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6C80	93PB58M10MC064264	2020	2021
185	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	RMM6C67	93PB58M10MC064283	2020	2021



**ANEXO II**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.....**

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Carijós, nº 45, bairro Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sr<sup>a</sup>...., Secretário Municipal de Políticas Sociais, sr...., Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, sr...., Secretária Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup>....**, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portadora da Cédula de Identidade RG nº M ....., nomeada pela Portaria nº ....., de, publicada em ....., e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº ....., de ....., publicado em .....,; nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto Municipal 5.130 de 01 de abril de 2020 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais normas legais correlatas; em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2022**; resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, ....., portador da Cédula de Identidade RG nº. e devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, Respeitando os termos do Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES, E CORRELATOS**, para atender as necessidades das Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG.

1.2. O valor total da Ata é de **R\$ xxx (xxxxx)**, divididos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
- b) **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**
- c) **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**
- d) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.2. Não serão autorizadas adesões a esta Ata de Registro de Preços.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, de acordo com o disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do prestador.

5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do prestador aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS PRESTADORES**

6.1. A contratação com o prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a prestadora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Cada contrato firmado com o prestador terá vigência de **12 (doze)** meses.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irredutíveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão seguir as normas descritas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo II do edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

13.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.4. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

#### **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos:**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Descrição</b>	<b>Origem</b>
02.009.000.0004.0122.0029. 2089.333903000	363	MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIO

#### **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Descrição</b>	<b>Origem</b>
-----------------------------	--------------	------------------	---------------



02.007.000.0012.0361.0027. 2056.333903000	350	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO QESE MATERIAL DE CONSUMO	VINCULADO
02.007.000.0012.0361.0027. 2057.333903000	351	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIO
02.007.000.0012.0361.0027. 2062.333903000	355	MANUTENÇÃO DE VEICULOS PTE MATERIAL DE CONSUMO	VINCULADO
02.007.000.0012.0361.0027. 2063.333903000	356	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PNATE MATERIAL DE CONSUMO	VINCULADO

**Secretaria Municipal de Saúde:**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Descrição</b>	<b>Origem</b>
02.011.000.0010.0122.0002. 2102.333903000	265	FMS – MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO
02.011.000.0010.0302.0003. 2144.333903000	306	TFD – MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO
02.011.000.0010.0301.0002. 2158.333903000	294	FNS –MATERIAL DE CONSUMO	VINCULADO
02.011.000.0010.0305.0002. 2130.333903000	284	VS – MATERIAL DE CONSUMO	VINCULADO
02.011.000.0010.0304.0002. 2114.333903000	272	TAXA VISA MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO

**Secretaria Municipal de Políticas Sociais:**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Descrição</b>	<b>Origem</b>
02.006.000.0008.0244.0025. 2028.333903000	328	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO
02.006.000.0008.0244.0025. 2030.333903000	330	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO

Pouso Alegre, xx de xxxxx de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DETENTORA**



**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**  
**CONTRATADA:**

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2022 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na rua carijós, nº45.,Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.675.983/0001-21 neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Educação e Cultura, srª....., Secretário Municipal de Políticas Sociais, sr....., Secretário Municipal de Trânsito e Transporte, sr..., Secretária Municipal de Saúde, Srª.....**, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., portador da Cédula de Identidade RG nº M ....., nomeada pela Portaria no ....., de , publicada em .....e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de....., publicada em .....; denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr. ....**, ....., ....., ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 42/2022**, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS, PROTETORES, E CORRELATOS**, para atender as necessidades das Secretarias e Superintendências da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.

1.2. A **CONTRATADA** somente prestará os serviços por meio de ordem de serviço emitida pela secretaria requisitante.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas correspondentes à execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

**Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos:**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Descrição</b>	<b>Origem</b>
02.009.000.0004.0122.0029. 2089.333903000	363	MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIO

**Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Ficha</b>	<b>Descrição</b>	<b>Origem</b>
02.007.000.0012.0361.0027. 2056.333903000	350	MANUTENÇÃO DE VEÍCULO QESE MATERIAL DE CONSUMO	VINCULADO



02.007.000.0012.0361.0027. 2057.333903000	351	TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MATERIAL DE CONSUMO	PRÓPRIO
02.007.000.0012.0361.0027. 2062.333903000	355	MANUTENÇÃO DE VEICULOS PTE MATERIAL DE CONSUMO	VINCULADO
02.007.000.0012.0361.0027. 2063.333903000	356	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PNATE MATERIAL DE CONSUMO	VINCULADO

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Dotação Orçamentária	Ficha	Descrição	Origem
02.011.000.0010.0122.0002. 2102.333903000	265	FMS – MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO
02.011.000.0010.0302.0003. 2144.333903000	306	TFD – MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO
02.011.000.0010.0301.0002. 2158.333903000	294	FNS – MATERIAL DE CONSUMO	VINCULADO
02.011.000.0010.0305.0002. 2130.333903000	284	VS – MATERIAL DE CONSUMO	VINCULADO
02.011.000.0010.0304.0002. 2114.333903000	272	TAXA VISA MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO

**Secretaria Municipal de Políticas Sociais:**

Dotação Orçamentária	Ficha	Descrição	Origem
02.006.000.0008.0244.0025. 2028.333903000	328	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO
02.006.000.0008.0244.0025. 2030.333903000	330	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	PROPRIO

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.1.1. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

3.1.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

3.1.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3.2. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de **12 (doze) meses** a contar da sua data de assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor deste contrato é de R\$ ..... dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O Município de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que aja a regularização das mesmas.

5.2. O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

5.3. No caso de atraso de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

### **6.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.**

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6.4.1. A revisão de preços do contrato se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo Município de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

6.4.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga pelo Município não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

6.4.3. Defasagens financeiras ao longo do contrato são admissíveis, fazendo parte da álea econômica ordinária, devendo ser suportadas pela contratada até a data-base do reajuste ou repactuação.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta,



de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.6.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

6.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **contratada**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

6.7. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa contratada**.

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.8.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **contratada não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6.8.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços prestados após o protocolo do pedido de revisão.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **contratada**.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **contratada** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **contratada**, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **contratada** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **contratada**.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.



7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto desta contratação. 7.3. Zelar pela boa qualidade do fornecimento, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

7.4. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações do Termo.

7.5. Atestar o recebimento do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Entregar o(s) produto(s) deste termo, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo a todos os critérios e obrigações constantes neste.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o(s) produto (s) conforme exigido no edital e em seus anexos;

8.3. Obrigação-se a contratada a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Arcar com todas as despesas relativas à entrega do(s) produto(s), bem como as relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto, e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste termo de referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do(s) objeto(s) contratado(s);

8.6. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme lei 8.666/93, art. 70.

8.7. O acompanhamento por fiscal indicado pela Secretaria não exige a contratada de arcar com quaisquer ônus que eventualmente possam ocorrer, pela entrega do(s) produto(s) estranho ao especificado, ou pela má qualidade do produto, ficando sob inteira responsabilidade da contratada, todos os custos, seja com o(s) produto(s) troca(s) e/ou entrega do(s) mesmo(s).

8.8. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade do(s) produto(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.

8.9. Não havendo condições para a entrega do produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

8.9.1. Na ocorrência do exposto no item 4.9 a Contratada deverá informar a Contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega

8.9.2. Não havendo a(s) entrega(s) do(s) produto(s) pela Contratada e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste termo de referência e em seus anexos, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido no termo de referência e no edital.



8.10.A Contratada deverá realizar o descarregamento do produto(s) no local determinado no item 6.1.

8.11.Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

8.12.Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos produtos que não estejam de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência/Edital e seus anexos.

8.13.A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a vigência da Ata.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; e demais normas pertinentes.

9.2.A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade até que sejam cessados os efeitos ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3.Será aplicada multa no valor de até 10% (dez por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

9.4.Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de até 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 (dez) dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de descumprimento total do contrato;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da possibilidade de aplicação da multa correspondente, poderá haver a suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até dois anos.

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

**Parágrafo Primeiro** - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

**Parágrafo Segundo** - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;



9.5.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.

9.5.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.6.As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.5. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO**

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de



junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES**

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Em atendimento ao Art. 67 da Lei 8.666/93: Ficam designados para fiscalizar o acompanhamento da(s) Ata, recebimento do(s) produto(s) e recebimento da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

**a) Marcelo Mantovani**, Matrícula 20.003 como fiscal Titular e Alexandre Roberto da Costa, Matrícula 12.814, como fiscal suplente (Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos);

**b) Vitor Rafael Mendes**, Matrícula 20.378 como fiscal Titular e Claudinei Antonio da Silva, Matrícula 13.754, como fiscal Suplente (Secretaria Municipal de Saúde);

**c) Dejeane Mendes Faria de Toledo Santos**, Matrícula 17.303-4 como fiscal Titular e Fernando Luiz de Andrade, Matrícula 12.498-3, como fiscal Suplente (Secretaria Municipal de Educação e Cultura);

**d) Artur Ferreira Galery**, Matrícula 20.505 como fiscal Titular e Rodrigo Jacinto, Matrícula 22.050, como fiscal Suplente (Secretaria Municipal de Políticas Sociais);

16.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

16.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todas as obrigações, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento do(s) produto(s), diretamente por Gestores e substitutos designados.

16.4. Ao Fiscal da Ata compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução da Ata e dos respectivos fornecimentos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

16.5. A Contratada estará sujeita à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se a Contratante, através do responsável, o direito de não aceitar ou receber o objeto em desacordo com o previsto neste termo de referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

17.1. O objeto desta licitação deve ser fornecido diretamente pela(s) contratada(s), não podendo ser Sub-empregado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Secretaria requisitante, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

17.2. As quantidades expressas nos itens 1.2 são estimativas e representam a previsão da(s) secretaria(s) solicitante(s) pelo período de 12 (doze) meses, todavia, a aquisição da quantidade estimada será de forma parcelada de acordo com as necessidades da(s) Secretaria(s) gestora,



mediante a expedição de ordem de fornecimento.

17.3.Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993, as quantidades de que trata o item 1.2 deste termo, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

17.4.Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, incorretamente cotados ou omitidos da proposta de preços, serão considerados como inclusos nos preços, sendo desconsiderados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

17.5.Os pneus deverão ter Certificação do INMETRO.

17.6.Os pneus deverão ter a garantia de fábrica de no mínimo 05 (cinco) anos contados da data de sua fabricação e somente serão aceitos pneus novos não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados.

17.7.Os pneus deverão ter a marca e data de fabricação impressa e esta não poderá ser superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento destes.

17.8.Os pneus deverão ter garantia contra defeitos técnicos de fabricação, resguardados o tempo de validade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

18.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas

Pouso Alegre/MG, ..... de ..... de 2022.

**CONTRATANTE  
CONTRATADA**

